## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**PROCESSO:** N° 003/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor (Sem Motorista) para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã/PA, conforme especificações no termo de referência deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.  ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4X4, VIDROS ELÉTRICOS, CINTO DE SEGURANÇA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO Á DIESEL, CAMBIO AUTÔMÁTICO DE 5 MARCHAS, POTENCIA 171 CV, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, ANO A PARTIR DE 2015, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	R\$ 10.057,56	R\$ 110.633,16
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 110.633,16	

**1.2**. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-ME), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** – O presente objeto será regido pelo Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

# 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** - O presente processo administrativo de prestação de serviços de locação de veículos, justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos servidores e parlamentares, junto aos órgãos oficiais para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, bem como o deslocamento dos parlamentares em viagens a zona rural do município, intermunicipais, estaduais, e/ou demais destinos necessários ao correto desempenho dos trabalhos legislativos. Diante dos fatos elencados e para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por este Poder Legislativo, necessita-se da locação de veículos para o atendimento da referida demanda.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** É de natureza COMUM o objeto a ser contratado, de acordo com os termos do *Artigo29*, *da Lei* 14.133/2021, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A empresa contratada deverá proceder a entrega do veículo na sede da CONTRATANTE, após solicitação, mediante Ordem de Serviço, e conforme a necessidade surgida durante o período de vigência do Contrato.
- **5.1.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias, para efetuar a entrega do veículo solicitado.
- **5.1.2.** O bem poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **02** (**dois**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.1.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
- **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Unidade Gestora, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos *12*, *13* e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- **7.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5**. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações.
- **7.1.6**. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que o veículo deverá estar segurado.
- **7.1.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.2.** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes envolvidas de acordo com as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão unilateral do ajuste (art. 104, II, da Lei Federal 14.133/21), por parte do Órgão, quando restar caracterizado o descumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados.
- 10.2. O veículo deve ser de fabricação a partir de ano/modelo 2015/2015 no mínimo;
- **10.3.** O veículo deverá ter quilometragem livre;
- **10.4.** O veículo deverá conter todos os itens exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.
- **10.5.** Juntamente com o veículo, deverá ser entregue toda a documentação a eles relacionada, inclusive comprovante de licenciamento e manuais de fábrica.
- **10.6**. Os veículos devem ser entregues à CONTRATANTE em perfeito estado de trafegabilidade e funcionamento, inclusive dos itens opcionais.
- **10.7.** A locadora deve entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança, pneus de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente), bem como toda a documentação atualizada.
- **10.8.** A locadora responsabiliza-se pelo licenciamento dos veículos locados junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxa de emplacamento, IPVA.
- **10.9.** Não será admitida cobrança de taxa de serviços pela locadora.



10.10. Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e identificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as ações por ela assumidas.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tucumã, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - 11.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2- Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 15.4 do Edital;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 15.4 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 15.4 do Edital;
- Impedimento de licitar e contratar, com a Câmara Municipal de Tucumã e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Órgão, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e III) máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3- O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- **b**) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação;
  - f) fraudar a licitação;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - 13.4- Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 15.3, sem prejuízo deoutros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
  - I deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
  - II entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
  - III fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para acomprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
  - 13.4.1 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 15.3, sem prejuízo deoutros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:
- I deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las deforma insatisfatória;
- II deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório asamostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
  - **III** abandonar o certame;
  - IV solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
    - 13.4.2 Considera-se a conduta da alínea "f" do item 15.4 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara Municipal de Tucumã, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 15.4.
    - 13.4.3 Considera-se a conduta da alínea "g" do item 15.4 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
- 13.5- As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846 e na regulamentação vigente.



- 13.6- As multas deverão ser pagas até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
- 13.7- Nas sanções previstas neste edital, a Unidade Gestora considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendodeixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 daLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.8- As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.9- Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
- 13.10 O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
- 13.11 As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, do referido Pregão Eletrônico que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.12 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**14.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 110.633,16 (Cento e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

# 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

 $Projeto/atividade - 01.031.0001.2.001 - Manutenção \ da \ Câmara \ Municipal$ 

Classificação econômica - 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

Subelemento - 3.3.90.39.99 – Locação de veículos;

Tucumã, 08 de fevereiro de 2024.

Luciano de Menezes Magny Secretário Administrativo

Port. 001/2024

Av. Belém nº. 1.353, Bairro das Flores - Tucumã - PA

94-3433-3824-3433-1484